

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 603 de 19 de Fevereiro de 2025

DATA: 19/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: *** 801.548-**

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2596

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- DECRETO: Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, ENTRADA E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS – MA



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 003/2025**DECRETO Nº 003/2025 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a proibição de venda, entrada e consumo de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro durante o período de festividades do Carnaval 2025 no município de Esperantinópolis – MA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir a segurança pública durante o período carnavalesco,

DECRETA:

Art. 1º – Fica expressamente proibida a venda, entrada e consumo de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro em todo o perímetro do “Círculo do Carnaval 2025” e demais espaços públicos destinados às festividades carnavalescas no município de Esperantinópolis-MA.

§1º – Os proprietários de bares, restaurantes, barracas e ambulantes localizados dentro do “Círculo do Carnaval” não poderão fornecer bebidas em garrafas de vidro ou qualquer outro utensílio de vidro, sendo permitida apenas a utilização de copos e garrafas de plástico.

§2º – Fica proibido aos cidadãos, incluindo aqueles que portarem caixas térmicas ou “coolers”, o uso de copos, garrafas ou quaisquer recipientes de vidro no “Círculo do Carnaval”, sob pena de apreensão e aplicação de penalidades conforme legislação vigente.

Art. 2º – O descumprimento do presente Decreto acarretará sanções previstas na legislação municipal, incluindo multa e apreensão de mercadorias, além de demais sanções cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Prefeita Municipal

